



EDITAL Nº 10/2020 - REITORIA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 01/2020, PORTARIA Nº 259/2019 – CAPES E O PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UECE.

A Reitora da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica e o Edital nº 01/2020 – CAPES, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de bolsistas residentes dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

1. OBJETO

- 1.1 Selecionar bolsistas na modalidade residente para os subprojetos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE visando compor o Projeto Institucional de Residência Pedagógica;

2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



3.2 Definições:

- a) **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- b) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar no máximo 10 residentes nas atividades desenvolvidas na escola campo.
- c) **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas campo;
- f) **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- g) **Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.
- h) **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais;
- i) **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integrada entre si;
- j) **Ambientação:** vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- l) **Observação semi-estruturada:** observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;
- m) **Regência:** elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3.3 Configuração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica:

- I. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 03 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- II. Cada curso constitui um núcleo de residência pedagógica e será composto, obrigatoriamente, por 24 residentes bolsistas e até 06 residentes voluntários.
 - I. A inclusão de participantes voluntários na proposta, considerando o quantitativo será critério de avaliação do subprojeto, em consonância com o item 10.4, do Edital 01/2020 - Capes.
- III. Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos na letra “a” do subitem 3.2 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;
- IV. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- V. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.



- VI. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - Doze (12) horas de elaboração de planos de aula; e
 - Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Parágrafo único. A carga horária total deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UECE, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Anexo I;
- 4.2. Não participar de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não, durante a vigência do programa;
- 4.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 4.4. Declarar ter disponibilidade de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- 4.5. Dispor de 12 horas semanais para dedicar às atividades do Projeto, bem como, disponibilidade para participação anual em encontros do Projeto e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela UECE;
- 4.6. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UECE, regido por este edital;
- 4.7. Firmar Termo de Compromisso se aprovado;
- 4.8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 4.9. Não ter relação de trabalho com a UECE ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, sendo admitido vínculo empregatício com outras instituições, desde que disponha da carga horária exigida para dedicação ao projeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

- 5.1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- 5.2. Cumprir a carga horária mínima 414 horas de residência;



- 5.3. Nortear sua atuação pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no subprojeto da área/licenciatura para a qual foi selecionado com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- 5.4. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- 5.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UECE;
- 5.6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UECE;

Parágrafo primeiro. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

Parágrafo segundo. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6. DA BOLSA

- 6.1. A concessão e a gestão das bolsas pelo MEC/CAPES são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 com previsão de vigência de 18 (dezoito) meses a contar a partir do início do projeto institucional;
- 6.2. A concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;
- 6.3. O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, estão previstos para junho de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente;
- 6.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista;
- 6.5. Cada Subprojeto de Residência selecionará 30 alunos, sendo 24 (vinte e quatro) alunos bolsistas e 06 (seis) alunos não bolsistas;
- 6.6. O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o residente esteja vinculado;
- 6.7. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo docente orientador. Tais ocorrências deverão ser comunicadas a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UECE através de comunicação escrita acompanhada do formulário de frequência e relatório explicativo;
- 6.8. Os residentes que desistirem do Programa, que forem desligados pelo docente orientador ou que trancarem sua matrícula no curso por qualquer motivo durante a



execução do projeto terão a bolsa cancelada e poderão ser obrigados a restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo nos casos definidos no parágrafo primeiro do item 5 deste Edital;

6.9. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada por outro aluno não bolsista do mesmo subprojeto;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica correspondente a área/curso em que se encontra regularmente matriculado e no ato da inscrição o candidato deve selecionar o Subprojeto para o qual está concorrendo;

7.3. A inscrição será em formato eletrônico no link <https://docs.google.com/forms/d/1Qid-K8beaZKiNgaU8gwABX09YVVKfK2eP0XCYKahSmU/edit> durante o período de **08 a 28 de junho** de 2020, precisamente até as **23h59 do dia 28 de junho de 2020**, horário de Brasília;

7.4. A inscrição deve ser submetida juntamente com a seguinte documentação em formato "PDF":

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

b) Histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre 2019.2;

c) Declaração de disponibilidade de tempo (12 h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);

d) Cópia do currículo com foto gerada em "PDF" na Plataforma Capes de Educação Básica.

7.5. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.4. deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa ou não poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, precisando, ao assumir, fazer opção por uma delas.

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Caberá ao Docente Orientador de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes;

8.2. Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4 deste edital;



8.3. A seleção será realizada em duas fases:

8.3.1. Primeira Etapa – Consistirá na análise documental e terá caráter eliminatório. Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

8.3.2. Segunda Etapa – Consistirá na análise do desempenho acadêmico e terá caráter eliminatório e classificatório em que os estudantes serão classificados de acordo com:

a) Índice de Qualificação Discente (IQD) a ser verificado no Histórico Escolar;

b) Média da Nota Parcial de Conhecimento – (Média NPC) também a ser verificado no Histórico Escolar;

8.4. Os estudantes aprovados no processo seletivo objeto deste edital, serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na segunda etapa da seleção;

8.5. O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica UECE no site www.uece.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir da fórmula exposta no subitem 8.2.2 deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) menor carga horária cumprida nas disciplinas de estágio curricular obrigatório;

b) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar.

10. DO RECURSO

10.1. Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP/ UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, através do e-mail pirp@uece.br.

Os recursos devem mencionar no assunto “RECURSO_SUBPROJETO_NÚCLEO_COMPONENTE”.

EXEMPLO: RECURSO_SUBPROJETO QUÍMICA_NÚCLEO FORTALEZA



11. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do Edital	08/06/2020
Inscrição dos candidatos	08/06/2020 a 28/06/2020
1ª Etapa do processo de seleção	29/06/2020
Resultado da seleção(a partir das 20h)	30/06/2020
Recebimento de Recursos	01/07/2020
Julgamento e análise dos recursos administrativos - Publicação dos resultados final após recursos	02/07/2020
2ª Etapa do processo de seleção	03-07/07/2020
Resultado da 2ª etapa da seleção (a partir das 20h)	08/07/2020
Recebimento de Recursos	09/07/2020
Julgamento e análise dos recursos administrativos - Publicação dos resultados final após recursos	10/07/2020
Previsão de início das atividades	03/08/2020

* Esta previsão pode ser alterada em função de alterações no cronograma da Capes.

12. DA VALIDADE

12.1. O resultado desse Edital passa a ter validade de 18 meses após a sua publicação ou até a convocação do último aprovado, considerando o que ocorrer primeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

13.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica e a PROGRAD.

Fortaleza-CE, 08 de junho de 2020.

Prof. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
Reitora da Universidade Estadual do Ceará - UECE Pro Tempore



ANEXO I – Nº DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

CENTRO/UNIDADE	SUBPROJETO	DOCENTE(S) ORIENTADOR(ES)	VAGAS C/ BOLSA	VAGAS S/ BOLSA
CCS/FORTALEZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vanessa da Silva Lima e Jardenia Chaves Domeneguetti	24	6
CCT/FORTALEZA	FÍSICA	Ivoneide Pinheiro de Lima	24	6
	QUÍMICA	Micheline Soares Costa Oliveira	24	6
CED/FORTALEZA	PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO	Tania Serra Azul Machado Bezerra	24	6
CH/FORTALEZA	HISTÓRIA	Antonio Germano Magalhães Junior	24	6
CECITEC/TAUÁ	BIOLOGIA	Daniel Azevedo de Brito	24	6
	PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO	Marluce Torquato Lima Gonçalves	24	6
FAEC/CRATEÚS	QUÍMICA	Ana Lucia Rodrigues da Silva Romero	24	6
	BIOLOGIA	Fabrcio Bonfim Sudério	24	6
FACEDI/ITAPOCA	BIOLOGIA	Isabel Cristina Higino Santana	24	6
	PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO	Maria Zenilda Costa	24	6
FECLESC/QUIXADÁ	PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO	Danusa Mendes Almeida	24	6
	HISTÓRIA	Lídia Noêmia Silva dos Santos	24	6
FAFIDAM/LIMOEIRO DO NORTE	BIOLOGIA	Romualdo Lunguinho Leite e Francesca Danielle Gurgel dos Santos	24	6
	HISTÓRIA	Ivaneide Barbosa Ulisses	24	6
FECLI/IGUATU	PEDAGOGIA/ ALFABETIZAÇÃO	Tânia Maria de Sousa França	24	6
	BIOLOGIA	Alana Cecilia de Menezes Sobreira	24	6
TOTAL			408	102



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Modalidade: Residência Pedagógica

Dados do Subprojeto

	BIOLOGIA
	EDUCAÇÃO FÍSICA
	FÍSICA
	HISTÓRIA
	PEDAGOGIA/ALFABETIZAÇÃO
	QUÍMICA
Docente Orientador do subprojeto (apenas UM, conforme Quadro do Anexo 01):	

Dados do(a) candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários

* Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

ANEXO III - DECLARAÇÃO



(NOME COMPLETO DO
ALUNO)

RG
nº

CPF
n.º

residente
à

n.º

Complement
o

Bairro

Telefone
fixo

Telefone celular

e-mail

aluno regularmente matriculado, sob
nº

Licenciatura
em

Declara que:

- 1) se for selecionado como bolsista de Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE, Edital nº 0xx/2020 - REITORIA, dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir de Junho de 2020, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE (Edital nº 0XX/2020 - REITORIA).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**
*Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Institucional do PIRP UECE*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*